

Decreto nº 12782 de 05 de abril de 1994

Cria e delimita a Área de Especial Interesse Urbanístico na Zona Especial 8 (ZE-8) - Cidade Nova, III RA - Rio Comprido para a implantação do Rio Teleporto - na Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providencias.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 02/00825/94,

CONSIDERANDO a necessidade de revitalizar e renovar a Cidade Nova;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 16 de 4 junho de 1992 que institui o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Implantação do Rio-Teleporto da Cidade do Rio de Janeiro é um empreendimento de relevante importância para a revitalização da economia do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Pública de acordo com Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do dia 1.º de fevereiro de 1994,

DECRETA

Art. 1.º - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico na Zona Especial - 8 (ZE-8), Bairro da Cidade Nova III a RA - Rio Comprido, delimitada na forma do Anexo IA e IB, deste decreto.

Art. 2.º - As condições de uso e ocupação do solo na Área de Especial Interesse Urbanístico, obedecerão regime urbanístico específico a ser definido na lei.

Art. 3.º - O licenciamento de obras de construção na Área de Especial Interesse Urbanístico da Cidade Nova será submetido à análise do Grupo Executivo criado pelo Decreto n.º 12.073, de 26 de maio de 1993.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 1994 – 430.º ano da fundação da Cidade

CESAR MAIA

DO RIO de 06/04/94

Republicado em 08/04/94

ANEXO I-A

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DA CIDADE NOVA.

Do entroncamento da Rua Francisco Bicalho com o leito da RFFSA, seguindo por este até o prolongamento da Rua Visconde de Duprat, por este, atravessando a Av. Presidente Vargas, até a Rua Visconde de Duprat, por esta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Rodrigues dos Santos. Pelo prolongamento da Rua Visconde de Duprat até a Rua Estácio de Sá, por esta (incluindo apenas o lado par) até a Rua Joaquim Palhares, por esta (incluindo apenas o lado par) até a Av. Paulo de Frontim, por esta (incluindo apenas o lado ímpar) até o Trevo das Forças Armadas, por este (excluído) até o ponto de partida.//

